ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O Município de Lebon Régis/SC não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Contudo, a presente contratação encontra-se devidamente prevista e compatível com as leis orçamentárias vigentes, em especial com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo aos requisitos legais de planejamento e execução da despesa pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A demanda fundamenta-se, primeiramente, no dever constitucional da Administração Pública em promover políticas públicas voltadas ao esporte e lazer. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo o esporte como direito social, instrumento de inclusão, desenvolvimento humano, promoção da saúde e fortalecimento da cidadania. O Estádio Municipal de Lebon Régis constitui-se como o principal espaço público destinado à prática esportiva coletiva no município, sendo amplamente utilizado por atletas amadores, escolinhas esportivas, competições locais e regionais, além de eventos comunitários e culturais que envolvem expressiva participação da população. Todavia, a estrutura física atual apresenta elevado grau de depreciação decorrente do desgaste natural pelo tempo de utilização, exposição contínua às intempéries climáticas e insuficiência de

intervenções estruturais preventivas e corretivas ao longo dos anos. As condições verificadas comprometem aspectos relacionados à segurança dos usuários, funcionalidade dos espaços, acessibilidade, conforto e adequação às normas técnicas vigentes, tornando imprescindível a realização de intervenção estrutural ampla para restabelecer a plena operacionalidade do equipamento público. A reforma proposta visa garantir melhores condições para o desenvolvimento do esporte amador, fomentando a prática esportiva como instrumento de inclusão social, prevenção à vulnerabilidade social, incentivo à formação de atletas e promoção da qualidade de vida da população. Ademais, a revitalização do espaço esportivo contribui diretamente para o fortalecimento das atividades comunitárias, integração social e valorização dos espaços públicos municipais. Ressalta-se ainda que o investimento atende ao interesse público coletivo, ampliando o acesso da população a infraestrutura adequada para atividades esportivas e recreativas, beneficiando não apenas os praticantes do esporte, mas também os munícipes em geral, que utilizam o local como espaço de convivência social e realização de eventos públicos. A contratação também se justifica pela necessidade de observância das diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2025, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a execução do objeto dentro dos padrões técnicos exigidos e a transparência na gestão dos investimentos realizados. Diante do exposto, resta demonstrada a relevância social, esportiva, estrutural e administrativa da contratação, evidenciando que a execução da reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis é medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer e desenvolvimento social.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução previsto na legislação aplicável, nos termos do art. 6º, inciso XXIX; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; e art. 17, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, nos termos do art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, entende-se adequada a adoção do modo de disputa **ABERTO E FECHADO** para o presente processo licitatório.

4.3. A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, uma vez que envolve a execução de ações objetivamente padronizáveis quanto ao desempenho e à qualidade, abrangendo atividades de manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com a preservação de suas características originais. Tal classificação está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define como serviços comuns de engenharia aqueles cujos padrões de execução podem ser definidos com precisão por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

4.3.1. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de apresentar toda a documentação exigida para **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado das quantidades foi apurado com base em informações coletadas nas tabelas oficiais do SINAPI e em outros referenciais de custo reconhecidos, cujos valores e composições estão devidamente registrados na respectiva memória de cálculo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Execução de reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis/SC, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, no âmbito da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2025, Processo nº SCC 7042/2025, conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis/SC, foi realizado levantamento técnico considerando soluções usualmente adotadas pela

Administração Pública para execução de obras e serviços de engenharia com características semelhantes, observando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência, segurança e interesse público. Diante da análise realizada, foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução da obra por meio de empresa especializada contratada mediante processo licitatório

Consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução da reforma, conforme especificações do Projeto Básico e demais documentos técnicos. Esta modalidade é amplamente utilizada pela Administração Pública e permite a execução dos serviços por empresa com experiência comprovada, equipe técnica qualificada, capacidade operacional e responsabilidade técnica devidamente registrada junto aos órgãos competentes.

Vantagens:

- Garantia de execução por empresa tecnicamente habilitada;
- Maior controle sobre prazos e qualidade da obra;
- Transferência da responsabilidade técnica e operacional para a contratada;
- Possibilidade de aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento;
- Maior previsibilidade orçamentária e operacional.

Desvantagens:

- Necessidade de tramitação do processo licitatório;
- Dependência do cumprimento contratual pela empresa vencedora.

Alternativa 2 – Execução direta pela Administração Pública (obra por administração direta)

Consiste na realização da reforma utilizando servidores públicos, estrutura administrativa própria, aquisição direta de materiais e eventual locação de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Vantagens:

- Maior controle direto da execução pela Administração;
- Possível economia pontual na aquisição de determinados insumos;

- Flexibilidade operacional na condução dos serviços.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura técnica e operacional adequada, nem sempre disponível no quadro funcional do município;
- Maior risco de atraso na execução devido à limitação de pessoal e equipamentos;
- Responsabilidade integral da Administração quanto à execução, segurança do trabalho e qualidade dos serviços;
- Possível aumento de custos indiretos e dificuldade de gerenciamento simultâneo de múltiplas etapas da obra.

Alternativa 3 – Contratação parcelada por etapas ou por serviços específicos

Consiste na divisão da obra em múltiplas contratações, separando serviços por especialidades (exemplo: terraplenagem, estruturas, instalações elétricas, acabamentos, entre outros), com contratações distintas para cada fase.

Vantagens:

- Possibilidade de contratação de empresas altamente especializadas por etapa;
- Potencial ampliação da competitividade entre fornecedores.

Desvantagens:

- Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- Elevado risco de incompatibilidade entre etapas executivas;
- Possibilidade de atrasos decorrentes da dependência entre contratos distintos;
- Aumento do risco de sobreposição de responsabilidades técnicas;
- Maior custo administrativo para gerenciamento dos contratos.

Após análise comparativa das alternativas identificadas, verificou-se que a **contratação de empresa especializada para execução global da obra** apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de cumprimento de prazos, a garantia da qualidade da execução, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos operacionais e administrativos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A planilha orçamentária foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem de prioridade estabelecida pela legislação. Para a composição dos custos, utilizou-se, preferencialmente, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementado por outros referenciais oficiais quando necessário.

7.2. A estimativa de custos para execução da obra é de até **R$ 845.779,02 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e dois centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na execução integral da reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis/SC, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, transporte, logística e mão de obra especializada necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo. A intervenção prevê a recuperação, adequação e modernização das estruturas existentes do estádio, visando restabelecer condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto aos usuários, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística, normas de segurança e demais regulamentos aplicáveis às edificações de uso coletivo. A solução contempla a execução de serviços de engenharia necessários à requalificação da infraestrutura esportiva, incluindo, quando aplicável, melhorias estruturais, recuperação de áreas degradadas, adequações das instalações complementares, revitalização de espaços destinados ao público, atletas e equipe técnica, além da implementação de medidas que garantam maior durabilidade e eficiência operacional do equipamento público. A contratação será realizada por meio de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada técnica e operacionalmente, garantindo a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, observando critérios de sustentabilidade, economicidade, eficiência e segurança do trabalho. A adoção da solução por meio de contratação global da obra mostra-se a alternativa

mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a centralização da responsabilidade técnica pela execução dos serviços, maior controle dos prazos, padronização dos métodos construtivos, melhor compatibilidade entre as etapas da obra e otimização dos recursos públicos empregados. Com a execução da reforma, pretende-se proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento do esporte amador, fomentar a realização de eventos esportivos e comunitários, promover a inclusão social e assegurar à população um espaço público seguro, funcional e adequado para atividades esportivas e de lazer, atendendo ao interesse público e às diretrizes das políticas municipais de incentivo ao esporte e convivência social.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa, desde que não haja prejuízo à execução, à economicidade, à padronização e à eficiência da contratação. No presente caso, após análise técnica do objeto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que a reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis/SC envolve serviços interdependentes, contínuos e tecnicamente integrados, cuja execução demanda planejamento único, coordenação técnica centralizada e responsabilidade técnica indivisível. O parcelamento entre fornecimento de materiais e execução dos serviços, ou ainda a divisão da obra em contratos distintos, poderia acarretar dificuldades na compatibilização técnica dos sistemas construtivos, aumento do risco de falhas na execução, conflitos de responsabilidade entre contratados, prejuízos ao cronograma físico-financeiro e elevação dos custos indiretos, comprometendo os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica. A execução integral por uma única empresa especializada assegura maior controle da qualidade dos serviços, cumprimento das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendimento às exigências de segurança do trabalho e adequada responsabilização pelos serviços executados, conforme previsto nos arts. 11, 18 e 46 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação de forma global e não parcelada revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a execução eficiente da obra, a

mitigação de riscos e a obtenção do melhor resultado para o interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução da reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis/SC, pretende-se promover a melhoria da infraestrutura esportiva municipal, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto aos usuários do espaço público. A contratação visa proporcionar a recuperação estrutural e modernização das instalações existentes, eliminando pontos de deterioração e inconformidades técnicas atualmente identificadas, possibilitando a utilização plena do estádio para a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários. Busca-se, ainda, restabelecer as condições estruturais e operacionais do estádio, ampliando sua vida útil e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, garantindo maior segurança aos atletas, servidores e público em geral, mediante adequação às normas técnicas vigentes. A intervenção permitirá melhorar as condições de uso dos espaços destinados à prática esportiva, contribuindo diretamente para o fortalecimento do esporte amador no município, além de promover maior acessibilidade e conforto aos usuários, assegurando a utilização do espaço por toda a população. Adicionalmente, a reforma possibilitará a realização de competições esportivas e eventos comunitários em ambiente adequado e seguro, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, com execução da obra dentro dos padrões técnicos exigidos, prazos estabelecidos e qualidade esperada. De forma complementar, a intervenção contribuirá para o incentivo à prática esportiva, promoção da inclusão social, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e lazer.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

11.1. Previamente à contratação e ao início da execução da obra, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade do processo, a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos operacionais e administrativos. Nesse sentido, deverá ser garantida a elaboração, aprovação e

disponibilização do Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis à caracterização completa do objeto. A Administração deverá, ainda, promover a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação, observando as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e nos instrumentos de repasse eventualmente vinculados à execução da obra. Também deverá ser providenciada a designação formal de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços. Deverá ser assegurada a liberação e regularidade da área onde será executada a reforma, incluindo eventuais ajustes necessários para viabilizar o início dos trabalhos, bem como a adoção de medidas administrativas para garantir o acesso da contratada ao local da obra e o adequado funcionamento das atividades durante o período de execução. Compete ainda à Administração realizar o regular procedimento licitatório, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, bem como promover a emissão da Ordem de Serviço após a formalização do contrato e atendimento das exigências legais e contratuais pela empresa vencedora.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução da reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis/SC poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades de obras e serviços de engenharia. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos, movimentação de solo e eventual consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica. Durante a execução dos serviços, poderá ocorrer a produção de entulhos, restos de materiais, embalagens e resíduos provenientes da remoção de estruturas existentes, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Também poderão ocorrer emissões atmosféricas decorrentes da movimentação de máquinas e transporte de materiais, bem como geração de ruídos que poderão causar incômodos temporários à vizinhança e usuários do entorno. A movimentação de solo e intervenções estruturais poderão ocasionar alterações temporárias nas condições

superficiais do terreno, exigindo cuidados técnicos para prevenção de processos erosivos, acúmulo de materiais e degradação do espaço. Além disso, o aumento temporário da circulação de veículos e trabalhadores poderá impactar a organização do espaço e a dinâmica local durante o período de execução da obra. Contudo, os impactos identificados possuem caráter predominantemente temporário e controlável, podendo ser mitigados mediante adoção de boas práticas construtivas, gerenciamento adequado dos resíduos gerados, utilização racional dos recursos naturais, controle de poeira e ruídos, além do cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis. A execução da reforma, por sua vez, tende a gerar impactos ambientais positivos, uma vez que proporcionará melhoria das condições estruturais do equipamento público, maior durabilidade das instalações, melhor organização dos espaços e adequação às normas técnicas vigentes, contribuindo para a utilização sustentável do espaço esportivo pela população.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Entende-se que, as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou se que não se faz necessária à realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido. Porém, ressaltamos que os objetos licitados já faziam parte de processos licitatórios anteriores.

14. ANALISE DE RISCO:

14.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação

conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionara as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto
Atraso na execução da obra por falhas operacionais, climáticas ou indisponibilidade de materiais	Média	Alto
Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto
Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros	Baixa	Médio
Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução da obra	Média	Alto
Problemas na compatibilização técnica entre etapas da obra	Baixa	Médio
Geração de impactos ambientais decorrentes da execução da obra	Média	Médio
Descumprimento de obrigações contratuais pela empresa executora	Baixa	Médio

14.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

MAPA DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

Nº	Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável
01	Planejamento	Falhas na elaboração ou inconsistências no Projeto Básico e documentos técnicos	Baixa	Alto	Médio	Revisão técnica detalhada; validação dos documentos por equipe técnica especializada	Administração
02	Licitação	Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas	Baixa	Médio	Baixo	Ampla divulgação do certame; definição clara das exigências técnicas; estimativa adequada de preços	Administração
03	Contratação	Descumprimento de requisitos de habilitação ou documentação irregular	Baixa	Alto	Médio	Análise criteriosa da documentação de habilitação; conferência de regularidade fiscal e técnica	Administração
04	Execução	Atraso na execução da obra	Média	Alto	Alto	Cronograma físico-financeiro detalhado; fiscalização contínua; aplicação de sanções contratuais	Contratada / Fiscal do Contrato
05	Execução	Execução dos serviços em desacordo com especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Acompanhamento técnico permanente; medições e inspeções periódicas; exigência de responsável técnico habilitado	Contratada / Fiscal do Contrato
06	Execução	Ocorrência de acidentes de trabalho	Média	Alto	Alto	Cumprimento das normas de segurança do trabalho; exigência de programas de gerenciamento de riscos; uso obrigatório de EPIs	Contratada / Fiscal do Contrato
07	Execução	Impactos ambientais decorrentes da obra	Média	Médio	Médio	Destinação adequada de resíduos; adoção de boas práticas construtivas; cumprimento da legislação ambiental	Contratada / Administração
08	Encerramento	Falhas no recebimento provisório e definitivo da obra	Baixa	Médio	Baixo	Realização de vistorias técnicas; emissão de relatórios de conformidade; acompanhamento das correções necessárias	Administração / Fiscal do Contrato

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Com base nos estudos técnicos realizados, nas análises de viabilidade, no levantamento de mercado, na estimativa de custos, na avaliação dos riscos envolvidos e na demonstração dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis/SC mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico. Restou evidenciado que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade da Administração Pública, considerando a elevada depreciação estrutural do equipamento público, a importância social e esportiva do estádio para a comunidade local e o dever constitucional de fomento às práticas desportivas, conforme previsto no art. 217 da Constituição Federal. A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a contratação global da obra, mediante processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço global, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, possibilitando maior controle da qualidade dos serviços, melhor gestão dos prazos, centralização da responsabilidade técnica e mitigação dos riscos inerentes à execução de obras públicas. Verificou-se, ainda, que a contratação encontra-se compatível com as leis orçamentárias vigentes, atende às diretrizes estabelecidas na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 32/2025 e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, recomendando o prosseguimento das fases subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico definitivo e abertura do competente procedimento licitatório, visando à efetiva execução da reforma do Estádio Municipal de Lebon Régis/SC.

Lebon Régis, 11 de fevereiro de 2026.

Ademilson Oliveira da Luz:03139503938

Assinado digitalmente por Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Ademilson Oliveira da Luz:03139503938
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.02.11 11:48:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Ademilson Oliveira da Luz

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.